



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**1.1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença anual do software Adobe Creative Cloud Pro, em versão oficial, mediante assinatura eletrônica, com disponibilização de todos os aplicativos do pacote, atualizações e suporte técnico durante o período contratado, destinada à utilização pelos servidores da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Votuporanga.

**1.2.** Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>LICENÇA ADOBE CREATIVE CLOUD PRO ANUAL</b>  Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma licença anual do software Adobe Creative Cloud Pro, em versão oficial, mediante assinatura eletrônica, com disponibilização de todos os aplicativos do pacote, atualizações e suporte técnico durante o período contratado, destinada à utilização pelos servidores da Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal de Votuporanga.	UN	1	R\$ 5.692,00	R\$ 5.692,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.692,00</b>					

**1.3.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**1.4.** De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

**1.5.** Todos os produtos e serviços devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**2.1.** A aquisição de licença do pacote Adobe Creative Cloud Pro ANUAL, destinada à utilização pelos servidores da Assessoria de Comunicação, visando garantir a qualidade, agilidade e padronização na produção de conteúdos gráficos, audiovisuais e institucionais.

**2.2.** A Assessoria de Comunicação é responsável pela criação, edição e publicação de materiais visuais que representam a identidade institucional do órgão, abrangendo campanhas, informativos, posts para redes sociais, folders, banners, vídeos e demais peças de divulgação. Tais atividades exigem ferramentas profissionais que assegurem precisão técnica, compatibilidade com diferentes formatos de mídia e alto padrão estético, condizentes com a imagem pública da instituição.

**2.3.** O Adobe Creative Cloud Pro reúne, em uma única licença, os principais softwares utilizados internacionalmente nas áreas de design gráfico, edição de vídeo, fotografia, ilustração, diagramação e produção multimídia, incluindo:

Adobe Photoshop – Edição e tratamento avançado de imagens e fotografias;

Adobe Illustrator – Criação de artes vetoriais, logotipos e elementos gráficos escaláveis;

Adobe Premiere Pro – Edição de vídeos institucionais, entrevistas e campanhas publicitárias;

Adobe After Effects – Produção de animações e efeitos visuais;

Adobe InDesign – Diagramação de relatórios, revistas, informativos e publicações;

Acrobat Pro – Edição, revisão e controle de documentos em formato PDF;

Lightroom e Lightroom Classic – Gerenciamento e aprimoramento de acervos fotográficos;

Audition – Edição e tratamento de áudio para vídeos e podcasts;

Adobe Express e Firefly – Criação rápida de conteúdo para redes sociais e uso de recursos de inteligência artificial generativa;

Demais aplicativos complementares (XD, Animate, Dreamweaver, Fresco, Bridge, Media Encoder, entre outros) que ampliam a integração e a eficiência dos fluxos de trabalho.

**2.4.** A utilização dessas ferramentas de forma integrada e licenciada proporciona benefícios diretos à instituição, tais como:

Maior produtividade e qualidade técnica nas entregas da Assessoria de Comunicação;

Padronização de identidade visual em todos os materiais produzidos;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Acesso contínuo a atualizações, segurança e suporte técnico oficial da Adobe;

Compatibilidade com formatos e padrões profissionais do mercado, garantindo que o conteúdo possa ser utilizado em diferentes mídias e plataformas sem perda de qualidade;

Atendimento às demandas internas e externas de comunicação institucional, marketing público e transparência administrativa;

Uso ético e legal de softwares, evitando riscos jurídicos e de segurança decorrentes de soluções não licenciadas.

Dessa forma, a aquisição da licença Adobe Creative Cloud Pro Anual é essencial para o pleno desempenho das atividades da Assessoria de Comunicação, assegurando a eficiência, credibilidade e qualidade técnica na produção de conteúdos que refletem a imagem e os valores da instituição perante a sociedade.

**2.5.** Considerando a amplitude das atribuições da Assessoria de Comunicação e a necessidade de dispor de ferramentas modernas, completas e devidamente licenciadas, a aquisição da licença Adobe Creative Cloud Pro justifica-se plenamente como instrumento indispensável para a execução das atividades de comunicação institucional com excelência e profissionalismo.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de licença oficial Adobe Creative Cloud Pro, em modelo de assinatura anual, contemplando todos os aplicativos integrantes do pacote, suas atualizações contínuas, integrações nativas, recursos de inteligência artificial (como Adobe Firefly), mecanismos de segurança e suporte técnico oficial disponibilizado pela fabricante. A solução contempla desde a implementação inicial até a utilização cotidiana pelos servidores da Assessoria de Comunicação, garantindo o pleno funcionamento das ferramentas ao longo de todo o ciclo de vida da contratação.

**3.2.** O ciclo de vida da solução inicia-se com a ativação da licença e a vinculação da assinatura às contas de usuário dos servidores da Assessoria de Comunicação. Em seguida, ocorre a fase de instalação, configuração e adequação dos softwares aos ambientes de trabalho utilizados pelos servidores, assegurando compatibilidade com os equipamentos da Câmara Municipal e com os fluxos internos de produção gráfica e audiovisual.

**3.3.** Durante todo o período de vigência contratual (12 meses), a solução prevê o acesso automático às atualizações oficiais, que garantem melhorias de desempenho, aperfeiçoamentos técnicos, correções de segurança e novas funcionalidades disponibilizadas pela Adobe. Essas atualizações reduzem riscos





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

operacionais, evitam obsolescência tecnológica e asseguram que os conteúdos produzidos estejam alinhados aos padrões profissionais mais recentes do mercado.

**3.4.** A solução também contempla o suporte técnico oficial, essencial para resolução de eventuais falhas, dúvidas ou instabilidades no uso dos aplicativos. O acesso ao suporte reduz o tempo de paralisação das atividades e assegura a continuidade dos serviços de comunicação institucional, que dependem diretamente da operação eficiente dos softwares.

**3.5.** A contratação abrange todas as etapas do ciclo de vida de um software licenciado, incluindo:

- a) aquisição e ativação da licença;
- b) instalação e configuração inicial;
- c) uso corrente dos aplicativos para edição de imagens, vídeos, peças gráficas, diagramações e materiais institucionais;
- d) atualizações e melhorias disponibilizadas pela Adobe;
- e) suporte técnico durante a vigência;
- f) eventual desativação ou renovação da licença ao término do período contratado.

**3.6.** A solução apresenta elevada sustentabilidade operacional, pois promove a padronização de ferramentas profissionais no órgão, reduzindo o uso de softwares gratuitos ou desatualizados, mitigando riscos jurídicos decorrentes de soluções irregulares e assegurando qualidade técnica uniforme em todos os materiais produzidos. Além disso, a utilização de licença oficial contribui para práticas de governança digital, transparência e segurança da informação.

**3.7.** Conclui-se que o ciclo de vida da contratação é contínuo e integral durante todo o período de vigência da assinatura, garantindo plena disponibilidade das ferramentas, estabilidade operacional, redução de riscos institucionais e suporte às entregas estratégicas da Assessoria de Comunicação, fundamentais para a divulgação dos atos, programas e iniciativas do Poder Legislativo Municipal.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**4.1. Natureza do Fornecimento:** A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento de licenças de software, possuir autorização de revenda (quando aplicável) ou comprovação de aptidão para comercialização de assinaturas oficiais da Adobe, garantindo autenticidade, legitimidade e validade jurídica da licença adquirida.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**4.2. Licença Oficial:** A solução contratada deverá obrigatoriamente consistir em licença original, autêntica e oficial da Adobe Creative Cloud Pro, com validade de 12 (doze) meses, emitida em nome da Câmara Municipal de Votuporanga e com possibilidade de gestão de usuários conforme as políticas da plataforma.

**4.3. Disponibilização do Pacote Completo-** A licença deverá conter no mínimos as seguintes funcionalidades:



## Creative Cloud Pro

Tenha todos os aplicativos para gerar trabalhos criativos, desde fotografia e design gráfico até vídeos, UI/UX e muito mais. E gere imagens, vídeos e áudio com a IA criativa do Adobe Firefly.

### Inclui



Photoshop



Illustrator



Adobe Premiere



Acrobat Pro



InDesign



After Effects



Lightroom



Adobe XD



Animate

### Inclui recursos exclusivos para empresas:

- Admin Console para gerenciamento de licenças
- Suporte técnico avançado 24 horas
- Duas sessões individuais com especialistas por usuário por ano
- Publicações ilimitadas de vagas com o Adobe Talent
- Integração do aplicativo Slack ao Microsoft Teams

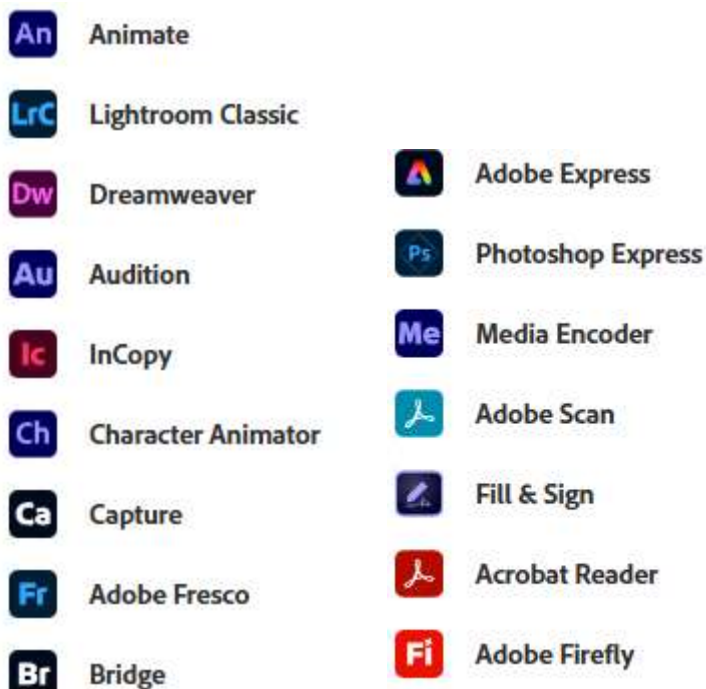
### Além de serviços na nuvem:

- 1 TB de armazenamento na nuvem, 4,000 [créditos generativos](#) por mês, o Adobe Portfolio, o Adobe Fonts e acesso aos recursos e às atualizações mais recentes assim que estiverem disponíveis



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



**4.4. Atualizações Durante Toda a Vigência:** A solução deverá assegurar o recebimento automático de todas as atualizações, melhorias, correções de segurança e recursos disponibilizados pela Adobe no período contratual, sem custos adicionais à Administração.

**4.5. Suporte Técnico Oficial:** A contratada deverá assegurar que o usuário final tenha acesso a suporte técnico oficial da Adobe, contemplando ajuda remota, base de conhecimento, atendimento via chat ou e-mail e orientações para instalação, configuração e resolução de falhas.

**4.6. Disponibilização:** Considerando a natureza contínua das atividades da Assessoria de Comunicação, o fornecimento da licença deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, garantindo a continuidade operacional da produção de conteúdos institucionais.

#### 4.7. Vedações:

**4.7.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto desta contratação.

**4.7.2.** Não será exigida garantia contratual, dada a baixa complexidade do objeto.

**4.8. Garantia de Confiabilidade e Segurança:** A solução deverá observar rigorosamente padrões de segurança digital, privacidade e autenticação definidos pela Adobe, assegurando integridade das contas institucionais, proteção dos arquivos produzidos e conformidade com políticas de governança digital.

**4.9. Vedação ao Uso de Softwares Irregulares:** É vedado o fornecimento de soluções alternativas,



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

paralelas ou que não sejam oficialmente reconhecidas pela Adobe, incluindo versões desatualizadas, licenciamentos irregulares ou modelos que não garantam rastreabilidade e segurança da licença.

**4.10. Ambiente de Gestão:** A licença deverá permitir acesso ao painel de administração da Adobe (Admin Console), possibilitando à Contratante a gestão de usuários, redistribuição da licença, conferência de status de ativação e emissão de relatórios de uso, quando aplicável ao tipo de licença fornecida.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**5.1.** A execução do objeto se dará pela disponibilização das 01 (uma) licença do Software Adobe Creative Cloud Pro à Câmara Municipal de Votuporanga, mediante o envio das informações de acesso para o e-mail indicado pelo fiscal do contrato. A contratada deverá prestar suporte técnico para a ativação e utilização inicial das licenças, caso necessário.

### 5.2. Dos prazos de entrega:

**5.2.1. O prazo de ativação da licença é de no máximo 05 (cinco) dias úteis.**

### **5.3. Das obrigações da contratada:**

**5.3.1.** Atender a todos os prazos e necessidades referentes ao objeto contratual, solicitados pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

**5.3.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade dos produtos/serviços discriminado neste Termo de Referência, garantindo que atendam às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

**5.3.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos materiais, no interior ou fora do espaço da **CONTRATANTE**, consequentes de manipulação dos funcionários da **CONTRATADA**.

**5.3.4.** A **CONTRATADA** deverá emitir pelos serviços prestados/produtos fornecidos, a respectiva nota fiscal/fatura para pagamento.

**5.3.5.** Reparar, corrigir ou ressarcir qualquer avaria eventualmente causada a qualquer bem móvel ou imóvel da **CONTRATADA** durante a execução do objeto;

**5.3.6.** Realizar qualquer adequação solicitada referente ao objeto contratual, até seu recebimento definitivo.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**5.3.7.** A **CONTRATADA** deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a **CONTRATANTE** serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**5.3.8.** A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

**5.3.9.** A **CONTRATADA**, independentemente da atuação da fiscalização do ajuste, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Serviços.

**5.3.10.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3.11.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços, conduzidos por profissional(is) com comprovada expertise em treinamentos organizacionais e desenvolvimento de equipes.

## 5.4. Das obrigações da contratante:

**5.4.1.** A gestão do contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, que indicará servidor(es) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;

**5.4.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

**5.4.3.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;

**5.4.4.** Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes neste termo;

**5.4.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre eventuais irregularidades observadas;

**5.4.6.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**5.4.7.** Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 6.1. Das condições Gerais de Execução:



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**6.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4.** A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5.** Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

**6.2.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

## 6.3. Do Fiscal do Contrato:

**6.3.1.** A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

**6.3.1.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**6.3.1.2.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**6.3.1.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**6.3.1.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**6.3.1.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

**6.3.1.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

**6.3.1.7.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

**6.3.1.8.** O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

**6.3.1.9.** O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

**6.3.1.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 6.4. Do Gestor do Contrato:

**6.4.1.** A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

**6.4.1.2.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**6.4.1.3.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**6.4.1.4.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**6.4.1.5.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**6.4.1.6.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

**6.4.1.7.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

**6.4.1.8.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

**7.1. Dos Critérios Gerais de Medição:** A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:

**7.1.1.** Serão pagos somente os produtos/serviços efetivamente entregues.

**7.1.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

**7.1.2.1.** Não executou nas condições e prazos fixados;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**7.1.2.2.** Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

**7.1.2.3.** Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.2. Do recebimento:

**7.2.1.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

**7.2.3.** O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.2.4.** Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

**7.2.5.** O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de termo detalhado.

**7.2.6.** Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à **CONTRATADA**, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

**7.2.7.** Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

**7.2.8.** Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2.9.** Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela **CONTRATADA**, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

**7.2.10.** O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exige a





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

**7.3. Da Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.3.1.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.3.1.1.** O prazo de validade;

**7.3.1.2.** A data da emissão;

**7.3.1.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.3.1.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**7.3.1.5.** O valor a pagar; e

**7.3.1.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.3.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.3.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**7.3.4.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.3.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.3.6.** Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a **CONTRATADA** a ampla





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

defesa.

**7.3.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

**7.4. Do Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.4.1.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.5. Da Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou ainda, por boleto bancário.

**7.5.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.5.3.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.5.4.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[DISPENSA DE LICITAÇÃO]**, com adoção do critério de julgamento de **[MENOR PREÇO]**.

**8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punida – CNEP, ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU - [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:100171110424753::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO); e
- d) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](http://Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (tce.sp.gov.br))

**8.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.2.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.2.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros; e

**8.2.5.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes dos subitens acima, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.4.1.** O descumprimento do subitem 8.4. acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:**

## **8.8. A HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.8.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.8.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

**8.8.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.8.4.** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

**8.8.5.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.8.6.** No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.8.7.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**8.8.8.** A demonstração da legitimidade do signatário se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**8.8.8.1. No caso de Procurador:**

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**8.8.8.2. No caso de sócio-gerente:**

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**8.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.8.10.** Documento com foto do(s) sócio(s).

## **8.9. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO**

### **DE:**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.9.2.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta(s);

**8.9.3.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;

**8.9.4.** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.9.5.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

**8.9.6.** Certidão Negativa de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

## **8.10. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.10.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.

**8.10.1.1.** Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal.

**8.10.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

**8.10.3.** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**8.10.4.** Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**8.10.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.10.6.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.10.7.** Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.10.8.** Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.10.7, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

## **8.11. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA SERÁ COMPROVADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE:**

**8.11.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL:**

**8.12.1.** Deverá ser comprovada capacidade técnica por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de serviços (licença) com características e quantidades semelhantes.

**8.12.2.** A contratada deverá comprovar, ser revendedora autorizada ou representante oficial da Adobe para a comercialização das licenças do Adobe Creative Cloud Pro no Brasil. Essa comprovação se dará mediante a apresentação de documentação emitida pela Adobe ou por meio de consulta pública nos canais oficiais da empresa.

## **8.13. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).**

**8.14.** O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP  
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025 - PROCESSO Nº 189/2025

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº .....,





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)  
Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.692,00 (cinco mil seiscientos e noventa e dois reais)** conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.

## 10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

**10.1.1.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 12

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.0001.2001.00003.3.90.40.00

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1.** Após o início da realização dos serviços, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, **exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.**

**11.2.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

**11.3.** Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

**11.4.** A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga, 03 de dezembro de 2025.

**WILSON DA SILVA BORGES**

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

